

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 459, de 16 de setembro de 2015.

Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 2, de 15 de setembro de 2015, da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o orçamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016.

Art. 2º Com recursos da Fonte 0100, Recursos Ordinários, a proposta orçamentária para o ano de 2016 totaliza R\$ 229.541.600,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), distribuídos em Custeio: Despesas com pessoal R\$ 159.910.600,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e dez mil e seiscentos reais); Despesas fixas: R\$ 17.075.900,00 (dezessete milhões, setenta e cinco mil e novecentos reais); Bolsas e Editais: R\$ 5.700.800,00 (cinco milhões, setecentos mil e oitocentos reais); Custeio das Atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e Extensão: R\$ 10.268.900,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais); contrapartidas da Fonte 0281: R\$ 586.700,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); Investimentos: Material permanente R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais); Obras e Ampliações: R\$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil reais); Dívida interna da UEMS: R\$ 7.658.700,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), alocados nos elementos de despesas a seguir discriminados:

I - Custeio: gastos com pessoal, encargos sociais, despesas fixas, bolsas, manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão e incrementos:

a) vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: R\$ 124.716.900,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e novecentos reais);

b) obrigações patronais: R\$ 4.457.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);

c) outras despesas variáveis - pessoal civil: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

d) indenizações e restituições trabalhistas: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

(Fl. 2/4 da Resolução COUNI-UEMS Nº 459, de 16.9.2015)

- e) obrigações patronais - operações intraorçamentárias: R\$ 22.128.800,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais);
- f) diárias - pessoal civil: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);
- g) auxílio financeiro a estudantes: R\$ 5.700.800,00 (cinco milhões, setecentos mil e oitocentos reais);
- h) auxílio financeiro a pesquisadores: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- i) material de consumo: R\$ 496.400,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais);
- j) passagens e despesas com locomoção: R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais);
- k) serviços de consultoria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- l) outros serviços de terceiros - pessoa física: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);
- m) locação de mão de obra: R\$ 11.604.000,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil reais);
- n) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 6.257.100,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais);
- o) auxílio alimentação: R\$ 4.135.800,00 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais);
- p) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 3.565.100,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e cem reais);
- q) despesas de exercícios anteriores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- r) indenizações e restituições: R\$ 810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais);
- s) equipamentos e material permanente: R\$ 688.700,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);
- t) obras e instalações: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

II - Custeio: Contrapartidas aos convênios da Fonte 0281:

- a) material de consumo: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
- b) passagens e despesas com locomoção: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- c) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais);
- d) equipamentos e material permanente: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);
- e) obras e instalações: R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

III - Investimentos: material permanente e obras:

- a) equipamentos e material permanente: R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais);

(Fl. 3/4 da Resolução COUNI-UEMS Nº 459, de 16.9.2015)

b) obras e instalações: R\$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil reais).

IV - Dívida:

a) amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS: R\$ 7.658.700,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º Com recursos da Fonte 0281 - Convênios e Outras Transferências Federais, a proposta orçamentária do ano de 2016, totaliza R\$ 14.382.900,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) obrigações patronais: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
- b) diárias - pessoal civil: R\$ 633.300,00 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais);
- c) auxílio financeiro a estudantes: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);
- d) auxílio financeiro a pesquisadores: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais);
- e) material de consumo: R\$ 1.162.100,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e cem reais);
- f) passagens e despesas com locomoção: R\$ 2.568.400,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais);
- g) outros serviços de terceiros - Pessoa Física: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais);
- h) outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 3.293.800,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais);
- i) obras e instalações: R\$ 1.749.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais);
- j) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 3.732.800,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º Com recursos da Fonte 0240 - Recursos diretamente arrecadados, a proposta orçamentária do ano de 2016, totaliza R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) diárias - pessoal civil: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais);
- b) material de consumo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) passagens e despesas com locomoção: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- d) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

(Fl. 4/4 da Resolução COUNI-UEMS Nº 459, de 16.9.2015)

e) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

f) despesas de exercícios anteriores: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 5º Com recursos da Fonte 0245 - Recursos de Alienação de Bens e Direitos da Administração Indireta, a proposta orçamentária do ano 2016, totaliza R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), distribuídos no elemento de despesa a seguir discriminado:

a) equipamento e material permanente: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 6º Totaliza-se em R\$ 249.567.200,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) o valor geral do Orçamento anual da UEMS, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 7º Autorizar tão somente para fins legais e como garantia da autonomia administrativa e financeira, que a Reitoria da UEMS cadastre no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF) 2015 a proposta orçamentária estabelecida no Ofício/GAB/SEGOV/MS Nº 773, de 14 de agosto de 2015, na hipótese do sistema recusar o lançamento do valor orçamentário proposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS